



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 12/2001  
de 25 de maio de 2001

"Estabelece normas para a efetivação do Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 2070  
DE 25 DE MAIO DE 2001

Artigo 1º - O Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado, instituído pela Lei nº 1980, de 28 de março de 2000, será efetivado através de frentes de trabalho, atendendo até 60 (sessenta) cidadãos, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - O Programa visa proporcionar aos seus beneficiários ocupação e meios de subsistência, requalificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, através do Programa "Balcão de Empregos".

Artigo 2º - As frentes de trabalho destinar-se-ão exclusivamente à realização de serviços de limpeza e manutenção das vias e logradouros públicos, praças, escolas e monumentos públicos municipais.

Artigo 3º - Os cidadãos selecionados para integrarem o Programa receberão, ao iniciarem as atividades, uniforme, composto de avental e boné.

*Handwritten signature and initials*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Os beneficiários do Programa receberão mensalmente uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma cesta básica, além de refeição diária, que compreenderá apenas o almoço.

**Artigo 5º** - A Prefeitura Municipal de Guararema assegurará seguro contra acidentes de trabalho aos beneficiários do Programa.

**Artigo 6º** - Os requisitos para os cidadãos se candidatarem às frentes de trabalho, com os documentos necessários, são aqueles previstos no Artigo 3º da Lei nº 1980, de 28 de março de 2000.

**Artigo 7º** - Havendo um número de inscritos superior ao número de vagas a serem preenchidas, deverão ser utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 4º da Lei nº 1980, de 28 de março de 2000.

**Artigo 8º** - Para dar cumprimento, no exercício de 2001, ao Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria do Planejamento e Fazenda - Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), o qual será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária: 200/260/261/4110/03070211.001 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

**Artigo 9º** - Fica incluído na Tabela de Projetos/Atividades do Orçamento Programa do Exercício de 2001, Lei nº 2.035, de 20 de novembro de 2000, o Projeto: 050 - Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado.

**Artigo 10** - Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias - Plano de Metas e Prioridades para 2001, Anexo I, da Lei nº 2.008, de 7 de julho de 2000, o Programa:  
78 - Proteção ao Trabalhador  
78-1 - Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETIVOS:** Oferecer ao Trabalhador eventualmente desempregado uma oportunidade de trabalho emergencial.

**Artigo 11** - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Guararema para o período de 1998/2001, Anexo I, da Lei nº 1.850, de 3 de novembro de 1997, o Programa:

78 - Proteção ao Trabalhador

78-1 - Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado


**Objetivos:** Oferecer ao Trabalhador eventualmente desempregado uma oportunidade de trabalho emergencial.

**Artigo 12** - O crédito de que trata o Artigo 8º terá a seguinte classificação:  
200/260/261/3131/10780211.050 - Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado.


**Artigo 13** - As despesas com aquisição de uniformes, cestas básicas, refeições e seguro para os beneficiários do Programa, correrão por conta de dotações próprias da sub-  
unidade: 261 - Obras e Conservação

**Artigo 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 25 DE MAIO DE 2001.

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO